

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Lei Municipal Nº 001/97

09 de maio de 1.997.

OK

**“ Dispõe sobre a Abertura de
Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento
Vigente e dá Outras
Providências.”**

O Prefeito Municipal de Piçarra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e por forças de dispositivos constitucionais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente em 30 % (trinta por cento), da despesa geral fixada no exercício corrente, conforme disposto no artigo 42, da Lei Federal 4320.

Art. 2º Os recursos necessários para fazerem face ao presente crédito, ocorrerão a conta da anulação parcial de dotações, conforme disposto ao Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4320.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal.


MILTON TEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado

Em, 09 05 97